



CONTRATO Nº 202304050001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 30030001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO
CURU E JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, com sede no(a) ALAMEDA FRANCISCO CASTRO FILHO, 21, CENTRO, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.581.862/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Imaculada Larissa do Nascimento Almeida Abreu, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 27.244.593/0001-98, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO EUZÉBIO, 220, RODOVIÁRIA, CENTRO, Paraipaba / CE - CEP: 62.685-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ IVANILDO DE SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 854.058.253-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 17030001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 30030001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ALÉM DE HOSPEDAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TAXA D POR TRANSAÇÃO POR INTERMEDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS	--	SRV	1.0	41.268,00	41.268,00
(A)	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para da Câmara Municipal de São Luís do Curu - CE.					
(B)	QUANTIDADE	DE	PASSAGENS		ANUAL	
	(IDA	E			VINDA)
	VALOR	SERV. DE	AGENCIAMENTO		DE	VIAGENS

Alameda Francisco Castro Filho, n 21.º - Centro, São Luís do Curu-CE - CEP: 62.665-000
CNPJ nº 06.581.862/0001-31 - Fone/Fax: (85) 3355-1222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.
PODER LEGISLATIVO – BIÊNIO 2023-2024

	(C)	(AxB)						
	VALOR	TOTAL	DOS	SERVIÇOS	DE	AGENCIAMENTO	DE	VIAGENS
(D)	VALOR	ANUAL		ESTIMADO	DE		PASSAGENS	(R\$)
(E)	VALOR	ANUAL		ESTIMADO	DE			(C+D)
								CONTRATAÇÃO
2	SERVIÇO DE HOTELARIA NO AMBITO NACIONAL - BRASÍLIA		-	SRV	8.0	1.954,35		15.634,80
SERVIÇO DE HOTELARIA NO AMBITO NACIONAL - BRASÍLIA. no período de 24 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023.								Valor total: 56.902,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de abril de 2023 e encerramento em 10 de abril de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.902,80 (cinquenta e seis mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Luís do Curu, na classificação abaixo: 99.001.9901.01.031.0001.2.125 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Funcionamento da Câmara Municipal, R\$ 56.902,80 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 30030001/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 30030001/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.
PODER LEGISLATIVO – BIÊNIO 2023-2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 30030001/2023.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 30030001/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 30030001/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 30030001/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Alameda Francisco Castro Filho, n 21.º - Centro, São Luís do Curu-CE - CEP: 62.665-000
CNPJ nº 06.581.862/0001-31 - Fone/Fax: (85) 3355-1222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

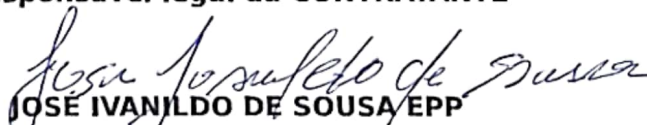
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 10 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
CNPJ/MF Nº 06.581.862/0001-31
IMACULADA LARISSA DO NASCIMENTO ALMEIDA ABREU
Responsável legal da CONTRATANTE


JOSÉ IVANILDO DE SOUSA/EPP
CNPJ/MF Nº 27.244.593/0001-98
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.
PODER LEGISLATIVO - BIÊNIO 2023-2024

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

São Luís do Curu/CE, 05 de abril de 2023

À sua senhoria o(a) senhor(a)
JOSÉ IVANILDO DE SOUSA
Representante legal da empresa **JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP**

Prezado(a) senhor(a),

Reportamo-nos à Vossa Senhoria para comunicar que fica convocado o representante legal da empresa JOSÉ IVANILDO DE SOUSA EPP inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 27.244.593/0001-98, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de São Luís do Curu, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 30030001/2023, parte integrante do Processo Administrativo nº 17030001/2023 .

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

FRANCISCA GEISA GARCIAS DA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Recebi em 10/04/2023

Jose Ivanildo de Sousa
JOSE IVANILDO DE SOUSA EPP